



SENADO FEDERAL  
Consultoria Legislativa

**Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)**

**Data da reunião:** 22/11/2016

**Presidente:** Senador Romário

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p><b>PLC 37/2013</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera as Leis nºs 11.343, de 23 de agosto de 2006, 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, 8.069, de 13 de julho de 1990, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.503, de 23 de setembro de 1997, os Decretos-Lei nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas.</p> <p><b>Autoria:</b> Deputado Osmar Terra</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Lasier Martins	Favorável ao Projeto, com sete emendas que apresenta, e contrário às demais emendas.  <a href="#">[relatório]</a>	O PLC tem o objetivo de reformular a política sobre drogas, promovendo alterações em treze diplomas legais. Entre as matérias abordadas, destacam-se: a reformulação do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD); o tratamento legal conferido às comunidades terapêuticas acolhedoras; a criação do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas e seus objetivos; a instituição dos conselhos de políticas sobre drogas nos entes da Federação; atribuição à União da incumbência da criação e manutenção de sistema de informação, avaliação e gestão de política de drogas e definição de seus objetivos; previsão de ações de reinserção social e econômica dos atendidos no âmbito das políticas sobre drogas; regulamentação de dois tipos de internação do dependente de drogas: internação voluntária e involuntária; obrigatoriedade da elaboração de Plano Individual de Atendimento (PIA) para cada usuário ou dependente de droga; criação de hipótese de redução da pena cominada aos crimes previstos no art. 33 da Lei Antidrogas, quando as circunstâncias do fato e a quantidade de droga apreendida demonstrarem o menor potencial lesivo da conduta; agravamento da pena se o agente exercer o comando individual ou coletivo de organização criminosa; possibilidade de alienação, antes mesmo de promovida a denúncia, de veículos, embarcações, aeronaves, máquinas, ferramentas, instrumentos e objetos de qualquer natureza utilizados para o tráfico de drogas; alterações do processo judicial dos acusados de crimes relacionados a drogas; financiamento de políticas sobre drogas, com possibilidade de dedução do imposto de renda de quantias despendidas na construção e manutenção de instituições de atenção a usuários de drogas e de incentivos fiscais para consecução dessas políticas; previsão de que as licitações de obras públicas que gerem mais de trinta postos de trabalho deverão prever, nos respectivos contratos, que 3% do total de vagas sejam destinadas à reinserção econômica de pessoas atendidas pelas políticas sobre drogas; preconiza a mobilização dos sistemas de ensino na realização de atividades de prevenção ao uso de drogas, no âmbito do Sisnad; criação da Semana Nacional de Políticas sobre Drogas, estabelecendo as ações a serem desenvolvidas nesse período; inclusão, entre os princípios e diretrizes das atividades de atenção e de reinserção social do usuário

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				<p>e do dependente de drogas e respectivos familiares, do “estímulo à capacitação técnica e profissional” e da “efetivação de políticas de reinserção social voltadas à educação continuada e ao trabalho”; determinação de que as pessoas atendidas por órgãos integrantes do Sisnad terão atendimento nos programas de educação profissional e tecnológica, de educação de jovens e adultos e de alfabetização; estabelece que os serviços de tratamento do usuário ou dependente de drogas devem permitir, entre outras ações, a preparação para “a reinserção social e econômica, respeitando as habilidades e projetos individuais por meio de programas que articulem educação, capacitação para o trabalho, esporte, cultura e acompanhamento individualizado”; modificação das legislações relativas aos serviços sociais autônomos para prever a possibilidade de cooperação dessas entidades com o sistema de política antidrogas; estipula que os estabelecimentos de qualquer natureza poderão ofertar vagas de aprendizes a adolescentes usuários do Sisnad, nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os estabelecimentos e os gestores locais responsáveis pela política de drogas; determinação de que as instituições de ensino, clubes, agremiações recreativas e estabelecimentos congêneres assegurem medidas de conscientização, prevenção e “enfrentamento” ao uso ou dependência de drogas ilícitas; e inclusão, como incumbência dos estabelecimentos de ensino, da promoção de ambiente escolar seguro, mediante a adoção de estratégias de prevenção e “enfrentamento” ao uso ou dependência de drogas.</p> <p>O PLC recebeu parecer favorável da CCJ, na forma de substitutivo em que foram acatadas diversas emendas. Na CE, O Relator apresenta voto pela aprovação do PLC com emendas que: (i) suprime dispositivos que criam a Semana Nacional de Políticas sobre Drogas, tendo em vista o descumprimento dos requisitos procedimentais estabelecidos pela Lei nº 12.345, de 2010, que fixa critério para instituição de datas comemorativas; (ii) suprime dispositivos que criam obrigações, inclusive de natureza orçamentária, para Estados e Municípios, de duvidosa constitucionalidade; (iii) suprime exigência de previsão de vagas para pessoal atendido pelas políticas sobre drogas, tendo em vista a alternativa de encaminhamento ao Sistema Nacional de Emprego; (iv) suprime alterações de natureza penal propostas no texto do PLC; (v) suprime dispositivos considerados prejudicados pela superveniência de outras leis. Propõe, ainda, a rejeição das demais emendas apresentadas.</p> <p>1- Foram realizadas audiências públicas para instrução da matéria. 2- Matéria a ser apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, pela Comissão de Assuntos Sociais e pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. 3- A matéria constou da pauta da Reunião de 08/11/2016.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<p><b>PLS 69/2015</b></p> <p><b>Ementa:</b> Dispõe sobre a contratação de APAES e PESTALOZZIS, entidades sem fins lucrativos, como prestadoras de serviços do Poder Público, com especialização em educação especial e dá outras providências.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Romário</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Paulo Paim	<p>Favorável ao Projeto, nos termos do substitutivo que apresenta, e contrário às Emendas nº 1-CDH à 5-CDH.</p> <p><a href="#">[relatório]</a></p>	<p>O projeto regula a contratação de Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAES) e de Pestalozzis pelo Poder Público. Tais entidades atenderão no contraturno os alunos matriculados em escolas públicas regulares ou privadas, mediante declaração assinada pelos pais de que o aluno não se adaptou ao ensino regular. Impõe a regulação de tais contratos por meio de lei específica, dispondo esta sobre o custo de cada aluno matriculado. Fixa a autonomia das entidades para contratação de pessoal, devendo essas manter os currículos dos contratados para fiscalização. Também estabelece auxílio a ser prestado pelas Secretarias Estaduais de Educação às APAEs e Pestalozzis no desenvolvimento de seus projetos político-pedagógicos e em suas gestões contábeis. Determina ainda que sejam encaminhados aos contratantes planilhas mensais de gastos.</p> <p>O Relator apresenta substitutivo ao PLS que, além de encampar ajustes de técnica legislativa aprovados pela CDH, cuida dos seguintes pontos adicionais: (i) tendo em vista que a lei deve ter caráter genérico e impessoal, deixa de nomear APAES e Pestalozzis, de modo que a proposição regulamente as relações entre o poder público e “instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público”, conforme a terminologia do art. 60 da LDB; (ii) dispõe sobre aspectos gerais da matéria à luz do entendimento de que tal competência pode ser exercida pela União, sem afetar as competências dos entes federados de emitirem normas complementares; (iii) prevê que o custo por aluno nas instituições de educação especial sem fins lucrativos e a elaboração de planilhas de custo por essas entidades serão objeto de regulamento, ao invés de lei específica, como disposto no PLS; (iv) insere as mudanças propostas na LDB.</p> <p>Matéria a ser apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.</p>
3	<p><b>PLS 208/2016</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para prever a obrigatoriedade do desenvolvimento e da implementação de programas, projetos e ações de atendimento educacional de jovens e adultos com deficiência.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Romário</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativo</b></p>	Senador Paulo Paim	<p>Pela aprovação do Projeto, com duas emendas que apresenta.</p> <p><a href="#">[relatório]</a></p>	<p>O PLS acrescenta dispositivo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para prever que os sistemas de ensino desenvolvam e implementem programas, projetos e ações de atendimento educacional de jovens e adultos com deficiência, em parceria com a família e por meio da articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos.</p> <p>O Relator propõe a aprovação com emenda meramente de redação.</p> <p>1- Serão realizadas duas votações nominais: uma para o Projeto, outra para as emendas. 2- Em 16/08/2016, foi lido o Relatório, e foram adiadas a discussão e a votação.</p>
4	<p><b>PLC 55/2016</b></p> <p><b>Ementa:</b> Dispõe sobre a criação da Semana Nacional pela Não Violência contra a Mulher e dá outras providências.</p> <p><b>Autoria:</b> Deputado Chico Lopes</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senadora Simone Tebet	<p>Favorável ao Projeto.</p> <p><a href="#">[relatório]</a></p>	<p>O PLS institui a Semana Nacional pela Não Violência contra a Mulher, a ser comemorada na última semana do mês de novembro com a realização de palestras, debates, seminários e outros eventos destinados a esclarecer e conscientizar a sociedade sobre a violação dos direitos das mulheres.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
5	<p><b>PLS 293/2014</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para aumentar, na educação básica, a frequência mínima exigida para aprovação.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Wilson Matos</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativo</b></p>	Senador Alvaro Dias	<p>Pela aprovação do Projeto, com uma emenda que apresenta.</p> <p><a href="#">[relatório]</a></p>	<p>O PLS pretende alterar Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para aumentar, na educação básica (níveis fundamental e médio), a frequência mínima exigida para aprovação, de 75% para 85%.</p> <p>O Relator propõe a aprovação com emenda segundo a qual, mantida a frequência mínima de 85%, as escolas poderão oferecer atividades complementares compensatórias aos alunos que não cumprirem a frequência mínima exigida para aprovação, nos casos em que as faltas não superarem 25% de horas letivas. O objetivo é o de evitar possíveis dificuldades em razão da diminuição da margem de manobra para eventuais faltas que se mostrem necessárias, seja por doença, eventuais contratemplos ou, ainda, em razão da rotina complicada do estudante trabalhador.</p> <p>1- Serão realizadas duas votações nominais: uma para o Projeto, outra para a emenda. 2- Em 16/08/2016, foi lido o Relatório, e foram adiadas a discussão e a votação.</p>

Data da reunião: 22/11/2016

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
6	<p><b>PLS 5/2014</b>  <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para, em conformidade com o II Plano Nacional de Educação, dispor sobre a gestão democrática do ensino público.  <b>Autoria:</b> Senador Ricardo Ferraço  <a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>PLS 321/2014</b>  <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para definir critérios de mérito no processo de gestão democrática do ensino público.  <b>Autoria:</b> Senador Wilson Matos  <a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>PLS 94/2015</b>  <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a gestão democrática nas escolas.  <b>Autoria:</b> Senadora Fátima Bezerra  <a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativos</b></p>	Senador Antonio Carlos Valadares	<p>Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2014, nos termos do substitutivo que apresenta, e pela recomendação de declaração de prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nº 321, de 2014, e 94, de 2015, que tramitam em conjunto.  <a href="#">[relatório]</a></p>	<p>O PLS nº 5, de 2014, altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para dispor sobre gestão democrática do ensino, nos termos do que denomina "II Plano Nacional de Educação". Estabelece participação das comunidades escolar e local tanto em conselhos escolares ou equivalentes, como também na gestão dos estabelecimentos, com atribuições definidas pelo sistema de ensino. Determina a seleção de gestores escolares entre profissionais com cargos efetivos da carreira de magistério e que tenham pelo menos 3 anos de exercício em regência de classe, detalhando o processo seletivo desses gestores. Dispõe que a remuneração dos gestores conterà parcela variável, calculada a partir do nível de ensino ofertado, do número de alunos da unidade escolar e do grau de desenvolvimento humano da região. A implantação dessas ações deverá ocorrer em no máximo 24 meses, sob responsabilidade dos sistemas de ensino.</p> <p>O PLS nº 321, de 2014, altera a LDB para dispor que os critérios de mérito deverão predominar na seleção dos gestores escolares, sendo que na aferição do mérito deverão ser consideradas avaliações do rendimento escolar dos estudantes para os quais o docente tenha lecionado, além de outras avaliações de conhecimento e de aptidão para o exercício do cargo de gestor escolar.</p> <p>O PLS nº 94, de 2015, altera a LDB para incluir os conselheiros escolares como participantes da elaboração do projeto pedagógico da escola. A proposta define o conselho escolar como órgão colegiado da escola pública, devendo exercer função deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e pedagógica, dispendo sobre suas competências, composição, eleição e funcionamento.</p> <p>O Relator apresenta substitutivo que se restringe a inserir na LDB determinação de que o desempenho e o mérito sejam considerados elementos fundamentais do processo de seleção dos dirigentes escolares, em conjunto a participação da comunidade escolar. Ele considera que as propostas de gestão democrática do PLS nº 5, de 2014, enfrentam dificuldades para implantação, tendo em vista o arcabouço legal sobre o tema e o fato de a proposta dispor sobre aspectos polêmicos, como critérios de seleção e de remuneração e participação direta de conselhos na gestão escolar. Entende que o PLS nº 321, de 2014, ao prever a predominância dos critérios de mérito na seleção de gestores escolares, colide com as diretrizes de gestão democrática do PNE, ao desconsiderar a participação escolar. Por fim, propõe que o PLS nº 94, de 2015, seja declarado prejudicado, tendo em vista o fato de o PLC nº 25, de 2014, de idêntico teor, ter sido arquivado ao final da última legislatura.</p> <p>1- Se aprovado o substitutivo, a matéria será incluída na pauta da próxima Reunião, para apreciação em Turno Suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.                  2- A matéria consta da pauta desde a Reunião de 31/05/2016.</p>
7	<p><b>PLS 707/2015</b>  <b>Ementa:</b> Inscreve o nome de Francisco Xavier da Veiga Cabral no Livro dos Heróis da Pátria.  <b>Autoria:</b> Senador Randolfe Rodrigues  <a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativo</b></p>	Senador Telmário Mota	<p>Pela aprovação do Projeto.  <a href="#">[relatório]</a></p>	<p>O PLS tem por finalidade inscrever o nome de Francisco Xavier da Veiga Cabral no Livro dos Heróis da Pátria. Ao homenageado, conhecido como Cabralzinho, imputa-se decisiva e heroica participação nos fatos históricos relacionados à disputa entre Brasil e França por grande parte do território do Amapá, no final do século XIX.</p> <p>Em 16/08/2016, foi lido o Relatório, e foram adiadas a discussão e a votação.</p>

Data da reunião: 22/11/2016

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
8	<p><b>PLS 641/2015</b></p> <p><b>Ementa:</b> Denomina "Rodovia Bernardo Sayão" a BR-153 no trecho que vai de Anápolis - GO a Araguaína - TO, a BR-010, no trecho que vai de Araguaína - TO a Santa Maria do Pará - PA e a BR-316 no trecho que vai de Santa Maria do Pará - PA a Belém - PA.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Donizeti Nogueira</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativo</b></p>	<p>Senador Jader Barbalho</p>	<p>Pela aprovação do Projeto, com uma emenda que apresenta.</p> <p><a href="#">[relatório]</a></p>	<p>O projeto pretende denominar "Rodovia Bernardo Sayão" a BR-153 no trecho que vai de Anápolis (GO) a Araguaína (TO); a BR-010, no trecho que vai de Araguaína (TO) a Santa Maria do Pará (PA); e a BR-316, no trecho que vai de Santa Maria do Pará (PA) a Belém (PA). Ademais, autoriza o Poder Executivo a criar o Museu Nacional de Rodovias, a ser construído no local de falecimento do Engenheiro Bernardo Sayão Carvalho Araújo.</p> <p>A emenda apresentada suprime o dispositivo autorizativo da proposição, por vício de inconstitucionalidade.</p> <p>1- Serão realizadas duas votações nominais: uma para o Projeto, outra para a emenda. 2- A matéria consta da pauta desde a Reunião de 12/04/2016.</p>
9	<p><b>PLS 13/2012</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para tornar obrigatória a prestação de assistência psicológica continuada aos atletas profissionais. ,</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Marcelo Crivella</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativo</b></p>	<p>Senadora Ângela Portela</p>	<p>Pela aprovação do Projeto.</p> <p><a href="#">[relatório]</a></p>	<p>O PLS tem por objetivo tornar obrigatória a prestação de assistência psicológica continuada aos atletas profissionais. A lei do desporto já obriga as entidades de prática desportiva formadoras de atletas a garantirem assistência psicológica. O autor defende a necessidade de que todos os clubes empregadores prestem a mesma assistência, que considera providência fundamental para o bom desempenho dos atletas e para a preservação de sua saúde física e mental.</p> <p>A relatora entende que há, na legislação, omissão a respeito da atenção a ser conferida à saúde mental dos atletas. Assim, considera que projeto em análise busca sanar essa lacuna da legislação e contribuir para que nossos atletas tenham melhor desempenho nas competições de que venham a participar.</p> <p>Em 12/07/2016, foi lido o Relatório, e foram adiadas a discussão e a votação.</p>
10	<p><b>PLS 586/2015</b></p> <p><b>Ementa:</b> Institui o Sistema de Avaliação de Mérito no Ensino Médio para ingresso nas instituições federais de educação superior.</p> <p><b>Autoria:</b> Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH)</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	<p>Senador Telmário Mota</p>	<p>Favorável ao Projeto, nos termos do substitutivo que apresenta.</p> <p><a href="#">[relatório]</a></p>	<p>O PLS pretende instituir o Sistema de Avaliação de Mérito no Ensino Médio para ingresso nas instituições federais de educação superior. Trata-se de proposta da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), oriunda da Sugestão (SUG) nº 4, de 2014, aprovada no Programa Senado Jovem Brasileiro.</p> <p>A iniciativa pretende instituir Sistema de Avaliação de Mérito no Ensino Médio (SIAMEM) para a seleção de estudantes por instituição federal de educação superior (IFES). Segundo a proposição, o Siamem consistiria na atribuição de bônus de 15% nos exames de classificação para ingresso em IFES para os estudantes que, cumulativamente, tiverem cursado todo o ensino médio em escola pública e demonstrado aproveitamento escolar igual ou superior a 70% em cada ano letivo dessa etapa da educação básica.</p> <p>O Relator apresenta substitutivo que insere a medida proposta na Lei nº 12.711, de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e institui a reserva de 50% das vagas das instituições federais de educação superior para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.</p> <p>A matéria consta da pauta desde a Reunião de 13/09/2016.</p>

**Consultoria Legislativa do Senado Federal**  
**Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)**  
**Data da reunião: 22/11/2016**

7

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
11	<p><b>PLS 212/2016</b>  <b>Ementa:</b> Institui a Política Nacional de Leitura e Escrita.  <b>Autoria:</b> Senadora Fátima Bezerra  <a href="#">[tramitação]</a>  <b>Terminativo</b></p>	Senador Paulo Paim	<p>Pela aprovação do Projeto, com uma emenda que apresenta.  <a href="#">[relatório]</a></p>	<p>O PLS institui a Política Nacional de Leitura e Escrita, "como estratégia permanente para promover o livro, a leitura, a escrita, a literatura e as bibliotecas de acesso público no Brasil", a ser implementada pelos Ministérios da Cultura e da Educação, envolvendo Estados, Distrito Federal e Municípios, além de contar com a participação da sociedade civil e de instituições privadas. O projeto contém as diretrizes e os objetivos dessa Política, além de instituir a obrigação de elaborar, a cada quadriênio, o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), "que estabelecerá metas e ações, nos termos do regulamento", com a participação dos Ministérios da Cultura e da Educação. Por fim, institui o Prêmio Vivaleitura, que terá a finalidade de "estimular, fomentar e reconhecer as melhores experiências que promovam o livro, a leitura, a escrita, a literatura e as bibliotecas".  O Relator apresenta emenda modificativa, alterando os prazos de elaboração e de vigência do PNLL, passando a prever, respectivamente, seis meses e um ano. Justifica tal medida considerando que a abrangência dos quatro eixos estruturantes dos Planos – democratização do acesso à leitura; formação de mediadores de leitura; valor simbólico da leitura; incentivo à economia do livro – requer um grau de articulação e entendimento entre o setor público, setor privado e terceiro setor que implicam em ações estratégicas de longa duração para ter eficácia em pactos dessa natureza.</p> <p>1- Serão realizadas duas votações nominais: uma para o Projeto, outra para a emenda.  2- A matéria constou da pauta das Reuniões de 18/10/2016, 01/11/2016 e 08/11/2016.</p>
12	<p><b>PLS 377/2016</b>  <b>Ementa:</b> Reconhece a Vaquejada como manifestação da Cultura Nacional.  <b>Autoria:</b> Senador Raimundo Lira  <a href="#">[tramitação]</a>  <b>Terminativo</b></p>	Senador Otto Alencar	<p>Pela aprovação do Projeto, com quatro emendas que apresenta.  <a href="#">[relatório]</a></p>	<p>O PLS reconhece a vaquejada como manifestação cultural, com características esportivas, caracterizada pela perseguição promovida a um bovino, por vaqueiros montados a cavalo, com o objetivo de conduzi-lo e derrubá-lo. Também assegura ao Poder Público a competência de proteger e promover a diversidade cultural regional brasileira e assegurar o reconhecimento e a valorização da vaquejada como bem cultural imaterial.  O Relator propõe a aprovação com emendas que se propõem, em seu conjunto, a incluir o rodeio e o laço, além da vaquejada, como manifestações culturais nacionais, e o conjunto delas como integrantes do Patrimônio Cultural Imaterial; a definir quais são as atividades equestres praticadas no Brasil que serão consideradas modalidades esportivas e tradicionais; e a exigir, ademais, a regulamentação dessas práticas, com a determinação de regras que garantam o bem-estar dos animais nelas utilizados.</p>
13	<p><b>PLC 42/2016</b>  <b>Ementa:</b> Institui o Dia Nacional do Policial e do Bombeiro Militares.  <b>Autoria:</b> Deputado Subtenente Gonzaga  <a href="#">[tramitação]</a>  <b>Não Terminativo</b></p>	Senador Telmário Mota	<p>Favorável ao Projeto.  <a href="#">[relatório]</a></p>	<p>O PLS propõe que seja instituído o Dia Nacional do Policial e do Bombeiro Militares, a ser celebrado anualmente no dia 24 de junho, data em que, no ano de 1997, o policial militar cabo Valério foi alvejado e morto, durante movimento reivindicatório da categoria.  A matéria constou da pauta das Reuniões de 18/10/2016, 01/11/2016 e 08/11/2016.</p>

Data da reunião: 22/11/2016

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
14	<p><b>PLC 40/2016</b></p> <p><b>Ementa:</b> Denomina Elevado Vitório Cella o elevado que liga a Rodovia BR 282 com o acesso à BR-480, no trecho denominado acesso Plínio Arlindo de Nês, no Município de Chapecó, no Estado de Santa Catarina.</p> <p><b>Autoria:</b> Deputado Jorginho Mello e outros</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Dalirio Beber	<p>Favorável ao Projeto, com duas emendas que apresenta.</p> <p><a href="#">[relatório]</a></p>	<p>O PLC denomina Elevado Vitório Cella o elevado que liga a Rodovia BR-282 com o acesso à BR-480, no trecho denominado acesso Plínio Arlindo de Nês, no Município de Chapecó, no Estado de Santa Catarina.</p> <p>As emendas promovem ajustes de técnica legislativa, tendo em vista que o texto do PLC refere-se à existência de uma denominação para o trecho rodoviário em questão e usa a expressão “passa a denominar-se”, dando a entender que a aquela denominação citada será alterada a partir da publicação da nova lei decorrente da aprovação da iniciativa ora proposta. Conforme o relator, tendo em vista que não existe nenhuma denominação oficial para o referido trecho, o texto da proposição, como está apresentado, induz a erro de interpretação.</p> <p>A matéria constou da pauta das Reuniões de 18/10/2016, 01/11/2016 e 08/11/2016.</p>
15	<p><b>PLC 10/2015</b></p> <p><b>Ementa:</b> Denomina Rodovia Prefeito Genésio Pasinato o trecho da BR-163 compreendido entre os Municípios de São Miguel do Oeste e Dionísio Cerqueira, no Estado de Santa Catarina.</p> <p><b>Autoria:</b> Deputado João Pizzolatti</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Dário Berger	<p>Favorável ao Projeto.</p> <p><a href="#">[relatório]</a></p>	<p>O PLC objetiva denominar “Rodovia Prefeito Genésio Pasinato” o trecho da rodovia BR-163 compreendido entre os Municípios de São Miguel do Oeste e Dionísio Cerqueira, no Estado de Santa Catarina.</p> <p>A matéria constou da pauta da Reunião de 01/11/2016 e 08/11/2016.</p>
16	<p><b>PLC 222/2015</b></p> <p><b>Ementa:</b> Inscreve o nome de Joaquim Francisco da Costa - Irmão Joaquim do Livramento no Livro dos Heróis da Pátria.</p> <p><b>Autoria:</b> Deputado Esperidião Amin</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Dário Berger	<p>Favorável ao Projeto.</p> <p><a href="#">[relatório]</a></p>	<p>O PLC inscreve o nome de Joaquim Francisco da Costa – Irmão Joaquim do Livramento – no Livro dos Heróis da Pátria.</p> <p>A matéria constou da pauta da Reunião de 01/11/2016 e 08/11/2016.</p>
17	<p><b>PLC 52/2016</b></p> <p><b>Ementa:</b> Denomina Prefeito Dilney Chaves Cabral o viaduto duplo de acesso aos bairros São João e Morrotes localizado no Km 336,35 da BR-101, no Estado de Santa Catarina.</p> <p><b>Autoria:</b> Deputado Edinho Bez</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Dário Berger	<p>Favorável ao Projeto.</p> <p><a href="#">[relatório]</a></p>	<p>O PLC denomina Prefeito Dilney Chaves Cabral o viaduto duplo de acesso aos bairros São João e Morrotes localizado no Km 336,35 da BR-101, no Estado de Santa Catarina.</p> <p>A matéria constou da pauta da Reunião de 01/11/2016 e 08/11/2016.</p>

Data da reunião: 22/11/2016

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
18	<p><b>PLS 435/2012</b>  <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para inserir entre as condicionalidades do Programa Bolsa Família a exigência de rendimento escolar mínimo para aprovação.  <b>Autoria:</b> Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH)  <a href="#">[tramitação]</a>  <b>Não Terminativo</b></p>	Senador Dário Berger	<p>Pela recomendação de declaração de prejudicialidade do Projeto.  <a href="#">[relatório]</a></p>	<p>O PLS visa a alterar a Lei nº 10.836, de 2004, que dispõe sobre Programa Bolsa Família, para estabelecer novas condicionalidades e regras para concessão dos benefícios, relacionadas ao rendimento mínimo para aprovação na escola.                      O Relator propõe a declaração de prejudicialidade do PLS, tendo em vista que proposta semelhante foi aprovada pelo Senado Federal em 2010, no PLS nº 247, de 2009, já remetido à Câmara dos Deputados.</p>
19	<p><b>PLC 46/2016</b>  <b>Ementa:</b> Institui o Dia Nacional do Engenheiro de Custos.  <b>Autoria:</b> Deputado Edinho Bez  <a href="#">[tramitação]</a>  <b>Não Terminativo</b></p>	Senador Dário Berger	<p>Favorável ao Projeto.  <a href="#">[relatório]</a></p>	<p>O PLC propõe seja instituído o Dia Nacional do Engenheiro de Custos, a ser celebrado anualmente em 27 de maio.</p>
20	<p><b>PLS 379/2013</b>  <b>Ementa:</b> Dispõe sobre o processo de escolha de dirigentes das instituições de ensino superior.  <b>Autoria:</b> Senador Delcídio do Amaral  <a href="#">[tramitação]</a>  <b>Terminativo</b></p>	Senador Cristovam Buarque	<p>Pela apresentação à Mesa de requerimento de sobrestamento da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 379, de 2013, até que se ultime a apreciação do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 1, de 2011.  <a href="#">[relatório]</a></p>	<p>O PLS estabelece mecanismos e critérios de escolha de dirigentes de instituições de ensino superior (IES), prevendo que os reitores e vice-reitores das universidades federais e dos estabelecimentos isolados de ensino superior mantidos pela União serão escolhidos por meio de votação direta com a participação paritária dos segmentos do corpo docente, dos servidores técnico-administrativos e do corpo discente, após o que serão nomeados pelo Presidente da República. Nos institutos federais de educação, ciência e tecnologia, fica mantida a sistemática de escolha e nomeação de dirigentes preconizada pela Lei nº 11.892, de 2008. O projeto estabelece ainda que os estatutos e regimentos das instituições de ensino superior privadas disporão sobre a forma de escolha dos seus dirigentes, enquanto os sistemas de ensino estaduais, municipais ou do Distrito Federal estabelecerão critérios próprios de escolha dos dirigentes das IES sob sua responsabilidade. Determina que, nas IES mantidas pela União, será de 4 anos o mandato de dirigentes, sendo permitida uma única recondução ao mesmo cargo, extinguindo-se o mandato pelo decurso do prazo ou, antes, pela aposentadoria voluntária ou compulsória, pela renúncia e pela destituição ou vacância do cargo. O PLS também altera dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para adequá-los à nova sistemática de escolha de dirigentes introduzida pela proposição.                      O Relator propõe o sobrestamento da tramitação do PLS, até que se ultime a tramitação do Substitutivo da Câmara dos Deputados (SCD) nº 1, de 2011, ao PLS nº 147, de 2004, que altera o art. 56 da LDB, para dispor sobre a mesma matéria.</p> <p>1- Em 26/11/2015 e 06/04/2016, foram realizadas Audiências Públicas para instrução da matéria.                      2- A votação do relatório será realizada pelo processo simbólico.</p>

Data da reunião: 22/11/2016

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
21	<p><b>PLC 41/2016</b>  <b>Ementa:</b> Denomina Rodovia Frei Jorge o trecho da rodovia BR-251 localizado no perímetro urbano da cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.  <b>Autoria:</b> Deputado Zé Silva  <a href="#">[tramitação]</a>  <b>Não Terminativo</b></p>	Senador Antonio Anastasia	Favorável ao Projeto. <a href="#">[relatório]</a>	O PLC denomina Rodovia Frei Jorge o trecho da rodovia BR-251 localizado no perímetro urbano da cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Item	Identificação da matéria
22	<p><b>RCE (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO) 58/2016</b>  <b>Ementa:</b> Requeiro, nos termos do art. 58, §, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na audiência pública, objeto do RCE 83/2015, seja incluído o seguinte convidado: 1. Representante da Associação Nacional dos Celíacos do Brasil (ACELBRA).  <b>Autoria:</b> Senadora Rose de Freitas</p>
23	<p><b>RCE (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO) 60/2016</b>  <b>Ementa:</b> Em aditamento ao Requerimento nº 56/2016, aprovado nesta Comissão de Educação, Cultura e Esporte, requeiro convidar os atletas abaixo para audiência pública para avaliação dos Jogos Olímpicos Rio 2016: 1. Thiago Maia – medalhista de ouro olímpico como jogador da seleção brasileira de futebol; 2. Arthur Nori – Ginasta medalhista de bronze olímpico.  <b>Autoria:</b> Senador Telmário Mota</p>
24	<p><b>RCE (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO) 74/2016</b>  <b>Ementa:</b> Requeiro, nos termos do art. 58, §, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na audiência pública, objeto do RCE 83/2015, sejam incluídos os seguintes convidados: 1- Representante da Associação Nacional dos Celíacos do Brasil (ACELBRA) e 2- Representante da Federação Nacional das Associações de Celíacos do Brasil (FENACELBRA).  <b>Autoria:</b> Senadora Rose de Freitas</p>
25	<p><b>RCE (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO) 79/2016</b>  <b>Ementa:</b> Requeiro, com base no art. 93, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que sejam convidados para participar de audiência pública, a ser realizada no âmbito das Comissões de Assuntos Econômicos (CAE) e de Educação, Cultura e Esporte (CE), os seguintes senhores, para discutir as propostas de limitação aos gastos públicos, especialmente a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 55, de 2016 (PEC nº 241, de 2016, na origem) – PEC DO TETO DOS GASTOS PÚBLICOS: Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda; Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo, Professor Titular de economia da Universidade de Campinas (Unicamp); Roberto Lehrer, Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); e Rubens Penha Cysne, Diretor da Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV/EPGE).  <b>Autoria:</b> Senador Telmário Mota</p>

Item	Identificação da matéria
26	<p><b>RCE (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO) 80/2016</b></p> <p><b>Ementa:</b> Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do RCE 72/2016, para discutir os efeitos da PEC 241 de 2016, em tramitação no Legislativo Federal, sejam incluídos os representantes das seguintes entidades entre os convidados: 1. União Brasileira de Estudantes Secundaristas - UBES 2. União Nacional de Estudantes - UNE 3. Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES 4. Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - CONIF 5. Campanha Nacional pelo Direito à Educação 6. Movimento Todos pela Educação 7. Fórum Nacional de Educação.</p> <p><b>Autoria:</b> Senadora Fátima Bezerra</p>
27	<p><b>RCE (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO) 82/2016</b></p> <p><b>Ementa:</b> Requeiro, com base no art. 93, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que sejam convidados para participar de audiência pública, a ser realizada no âmbito das Comissões de Educação, Cultura e Esporte (CE) e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), os seguintes especialistas, para discutir a inclusão de crianças e adolescentes, em idade escolar, no acesso à internet, notadamente a partir da popularização dos chamados smartphones: Maximiliano Martinhão, Secretário de Política de Informática do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; Rossieli Soares da Silva, Secretário de Educação Básica do Ministério da Educação; Igor Vilas Boas de Freitas, Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL); Maria Eugênia Sozio, Coordenadora da Pesquisa TIC Kids Online 2016, do Comitê Gestor da Internet no Brasil (GCI); Eduardo Levy, Presidente-Executivo do Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviço Móvel Celular e Pessoal (SINDITELEBRASIL); e Bia Barbosa, Membro da Coordenação Executiva do Interozoes – Coletivo Brasil de Comunicação Social.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Telmário Mota</p>
28	<p><b>RCE (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO) 83/2016</b></p> <p><b>Ementa:</b> Requeiro, nos termos regimentais, e em aditamento ao Requerimento nº 75/2016-CE, aprovado por esta Comissão no dia 01 de novembro de 2016, a inclusão da seguinte convidada para participar de audiência pública destinada a debater propostas de aperfeiçoamento e inovação na Lei de Diretrizes e Bases da Educação: Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira - Secretária de Estado da Educação, Cultura e Esporte do Estado de Goiás.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Hélio José</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.  
Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.